



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

ARQUIVADO

CAIXA 38/82



PROCESSO Nº 898

/82

1ª JCJ-GOIÂNIA

RECLAMANTE:

Endereço

JOÃO CORDEIRO DE LIMA
Rua 1.064 Qd.127 - Vieira Casa
06 - Setor Pedro Ludovico -Nesta

ADVOGADO:

Endereço

Dr.Victor Gonçalves
Avenida Goiás n. 606 - Edf.
Minasbank - 3º andar -S/305
Praça do Bandeirante -Centro

RECLAMADO:

Endereço

SONDEC-SONDAGENS ENG. E CONST.
LTDA.
Av.República do Líbano n. 599
Setor Aeroporto - Nesta

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO : aviso, etc.

AUTUAÇÃO

Aos 06 dias do mês de abril

do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com dois documentos.

Eu, *[assinatura]* p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

03 /06/82 às 12:30hs.

= ARQ -

898/82

RECLAMANTE:	João Cordeiro de Lima		
RECLAMADO:	SONDEC- Sondagens Eng. e Const. Ltda		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3.ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: Goiânia	DATA: 06.04.82	Nº 1795/82
	OBJETO: aviso, 132 sal.prop., hs.extras, etc.		
	ESPÉCIE: escrita	OBSERVAÇÕES: Victor Gonçalves	
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	AUDIÊNCIA: dia 03.06.82 às 12,30hs		

FI-1-3

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 15/05/82
S. DISTRIBUIÇÃO

02
DIST. Nº 1795/82
J.C.J.

Diz JOÃO CORDEIRO DE LIMA, brasileiro, solteiro, pintor

residente e domiciliado nesta Capital na Rua 1.064, Qd.127 - Viela - Casa 06 - S. Pedro Ludovico

via do advogado, abaixo-assinado (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., seção de Goiás sob o nº 913 de Ordem e escritório profissional na Avenida Goiás nº 606 - Edifício Minasbank - 3º andar, sala 305 - Praça do Bandeirante - Centro, respeitosamente vem à digna presença de V. Excelência oferecer ação reclamatória contra SONDEC- Sondagens Eng. e Const. Ltda.

sediada na Av. República do Líbano nº 599 - Setor Aeroporto
e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

- 1) - Que, o Reclamante se declarou optante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.);
- 2) - Que, o Reclamante foi admitido em 16 de fevereiro de 1.982;
- 3) - Que, o Reclamante foi demitido em 12 de março de 1.982 e seu salário era de Cr\$87,57 por hora;
- 4) - Que, o Reclamante não recebeu aviso prévio, 13º salário proporcional e férias proporcionais;
- 5) - Que, o Reclamante trabalhava das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 18:00 horas e nunca recebeu horas extras.

- X -

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de revelia e, a final, condenada no pagamento das parcelas seguintes:

03
ph

Aviso prévio - 8 dias, com a integração de 01 hora extra diária à Cr\$105,08 cada.	Cr\$	6.445,12
13º salário prop. - 1/12 avos, com aviso e a integração de 25 horas extras mensais à Cr\$ 105,08 cada.	Cr\$	1.970,25
Férias prop. - 1/12 avos, com o aviso e a integração de 25 horas extras à Cr\$105,08 cada.	Cr\$	1.970,25
Horas extras - período de 16/fev. à 12/março/82 - 19 horas extras à Cr\$ 105,08 cada.	Cr\$	1.996,52
Diferença de FGTS - recebeu Cr\$ 693,55 e ' ' deveria receber Cr\$ 2.253,96.	Cr\$	1.560,41
TOTAL.....		Cr\$ 13.942,55

- x -

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, juntada posterior de documentos, depoimento pessoal do Reclamado, e que desde já requer e sob pena de confesso.

Dá a presente o valor de Cr\$ 13:942,55 (Treze Mil, novecentos e ' quarenta e dois cruzeiros e cinquenta e cinco centavos).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 30 de março de 1.982.


PP
O.A.B. nº 913
C.P.F. 002873261/87
Victor Gonçalves - Advogado
CAB-GO 913

04
f

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JOÃO CORDEIRO DE LIMA, brasileiro, solteiro, pintor, residente e domiciliado na Rua 1.064, Qd. 127 - Vieira - Casa 06 - Setor Pedro Ludovico.

x
x
x
x
x

OUTORGADOS: VICTOR GONÇALVES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B.-Go. sob o nº 913 e com o CPF nº 002873261/87, residente e domiciliado nesta capital.

x
x
x
x
x
x
x
x

PODERES: PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo também arrolar testemunhas, inquirir, fazer acordos, praticar todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, interpor recursos de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, que tudo darei por firme e valioso, inclusive variar de ação, sacar FGTS em estabelecimento bancário, receber e endossar cheques nominais em nome do outorgante, fazer adjudicação de bens, impugnar embargos à execução e de terceiros, e substabelecer a presente no todo em parte com ou sem reserva de poderes e especialmente. para receber, dar quitação e o ferecer ação reclamatória contra SONDEC- SONDAGENS ENGENHARIA E CONST. LTDA.

Goiânia, 30 de março de 1.982.

RECEBIDO CARLOS DE OLIVEIRA
1º. TABELIONATO
Del. João Cândido de Oliveira
Assinatura do Tabelião
Assinatura do Outorgante
Assinatura do Outorgado
Data 30/03/82
Localidade

João Cordeiro de Lima



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

☒ OPTANTE

☐ NÃO OPTANTE

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA

☐ POR ACORDO

☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA

SONDEC SONDAGENS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ENDEREÇO

Av Independencia c/Av A Qd. D Vila Nova -094

ATIVIDADE

Construção Civil

CGC/MF N.º

00393629/0002-20

MATRÍCULA NO INPS

0808703648/78

EMPREGADO

JOÃO CORDEIRO DE LIMA

N.º DA CTPS

38753

SÉRIE

396

REGISTRO N.º

004427

CARGO

Pintor

ADMISSÃO

16 02 82

DESLIGAMENTO

Em 12 03 82

AVISO PRÉVIO

Em 12 03 82

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

Em 16 02 82

MAIOR REMUNERAÇÃO

Cr\$ 87,57 P/H

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização	anos	Cr\$	Comissões	Cr\$
Aviso Prévio		Cr\$	Horas Extras	Cr\$
1.º Salário		Cr\$	Gratificação	Cr\$
Salário - Família		Cr\$	Ad. Periculosidade	Cr\$
Férias Vencidas		Cr\$	Ad. Insalubridade	Cr\$
Férias Proporcionais		Cr\$	Ad. Noturno	Cr\$
Prejudicado 14/65		Cr\$	FGTS - Quitação 03/82	Cr\$ 56,04
Prejudicado 20/66		Cr\$	FGTS - mês anterior	Cr\$ 411,90
Saldo de Salários 08 hs		Cr\$ 700,56	FGTS - 13.º Salário	Cr\$
Lei N.º 6708/79 - Art. 9º		Cr\$	FGTS - 10% s/ Cr\$	Cr\$ 46,79
.....		Cr\$	FGTS - 10% s/ Cr\$	Cr\$
.....		Cr\$	TOTAL BRUTO	Cr\$ 1.215,29

DESCONTOS

Previdência 8,5%	Cr\$ 59,55
Previdência 13.º Salário	Cr\$
Adiantamentos	Cr\$
.....	Cr\$
.....	Cr\$
TOTAL LÍQUIDO	Cr\$ 1.155,74

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 1.155,74

(Hum mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros, setenta e quatro centavos)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º contra o Banco.....

....., como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Goiania, 12 de março de 1982

João Cordeiro de Lima

EMPREGADO

SONDEC - Sondagens Engenharia e Construções Ltda

EMPREGADORA-REPOSTO

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- ☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)
- ☐ Pedido de Dispensa (3 Vias);
- ☐ Rescisão (em 4 Vias);
- ☐ Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
- ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- ☐ Procuração;
- ☐
- ☐

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro

Livro

Folha

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

MCMO 03/82

JF

06
ph

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclama-
tória:

Nº de laudas: DUAS

Instrumento de procuração: UMA

Folhas de documentos diversos: UMA

OBS:

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação
distribuída para a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
sob o nº 2795 / 82, conforme Ata lavrada no livro de Distribui-
ção nº 05.

CERTIFICO também que foi designada a data de 03
de Junho de 1982, às 12:30 hs, para reali-
zação da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 06 de Abil de 1982

[Assinatura]

Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados
Judiciais



3ª-feira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

INTIMAÇÃO N.º 2185/82
proc:898/82

Sr. _____

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:
JOÃO CORDEIRO DE LIMA

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante esta
1ª Junta de Conciliação e Julgamento, na Av. Goiás nº 382
2º andar - Centro, às 12:30 (doze e
trinta) horas do dia 03
(três) do mês de Junho -82,
para a audiência relativa à reclamação acima referida; ocasião
em que V.Sª deverá oferecer a sua resposta, pena de revelia.
Em anexo, cópia da reclamação.

A
SONDEC = Sondagens Eng.
Av. República do Líbano
Nesta

1ª JCJ AUD: 03.06.82		not. 2185/82	
COMPROVANTE DE ENTREGA		N.º	
113 ABR 1982		proc: 898/82	
DESTINATÁRIO			
SONDEC= SONDAGENS ENG. E CONSTR. LTDA			
ENDEREÇO			
Av. República do Líbano nº 899 - S. Aeroporto			
CIDADE		ESTADO	
Goiânia			
Nesta			
RECEBIDO EM		ASSINATURA DO DESTINATÁRIO	
14/4/82		Luziana M. de Araújo	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 898 /82.

Aos 03 dias do mês de junho do ano de 1.982,
às 12:30 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por JOÃO CORDEIRO DE LIMA
contra SONDEC-SONDAGENS ENG. E CONST; LTDA.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$13.942,55

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas, digo, ausentes ambas.

Ausente o recte, resolveu a Junta arquivar sua recla-
mação na forma legal.

Custas, pelo recte, no importe de Cr\$1.205,00, calcu-
ladas sobre Cr\$13.942,55, valor da do à causa, dispensadas.

Encerrou-se a audiência.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

Daniel Rob-
erto de
Souza e Souza
JCJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O 594.

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 03 de 06 1.982

SS nota
+ Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

SS nota
+ Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

PLATON
Juiz Presidente
PLATON TEIXEIRA DE A. FILHO